



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER	DESPACHO
	<p style="text-align: center;"><i>adjudicou-m.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>R 27/9/21</i></p>
COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARREGADO	

ASSUNTO:	INFORMAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO - 112/2021_CPR - "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALOJAMENTO PARA EVENTOS CULTURAIS - VILAR DE MOUROS 50 ANOS E CONCERTO COM CLÁUDIA PASCOAL"
REQUERENTE:	GABINETE DE CANDIDATURAS EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO

NIPG N 9996/21

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

No seguimento da autorização de abertura do procedimento supramencionado, através de despacho datado de 16/08/2021 do Sr. Presidente da Camara, foram convidadas a apresentar proposta as entidades: "Hotel Meira", "Hotel Design & Wine" e "Prazer da Natureza", sendo o valor base do procedimento de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal;

Das três empresas convidadas, a proposta apresentada pelo concorrente, "Hotel Meira." no valor de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%, revelou ser a mais vantajosa para o Município, dado tratar-se da proposta de mais baixo preço.

Considerando que:

- O júri reiterou uma vez mais, o seu parecer em adjudicar a "Prestação de Serviço de alojamento para eventos culturais - Vilar de Mouros 50 anos e concerto com Cláudia Pascoal", pelo valor de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 6%, à entidade "Hotel Meira.", em sede de Relatório Final, que se junta;
- O registo do compromisso será efetuado aquando da outorga do contrato, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do DL n.º 99/2015, de 2 de junho, o qual deverá ocorrer durante o mês de agosto, e para tal deverá estar salvaguardada a disponibilidade de fundos.
- Está dispensada a redução a escrito do Contrato, de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 95º do CCP.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Pelo exposto propõe-se:

- A adjudicação do serviço supracitado, nos termos propostos.
- Aprovação da designação da técnica, Tomásia Cunha para Gestora do Contrato, de acordo com o artigo 290.º-A do CCP, na sua redação atual.

Caminha, 2021/08/27

ELISABETE RODRIGUES MATOS REIS POMBAL AFONSO